

PBG S.A.

CNPJ/MF nº 83.475.913/0001-91

NIRE nº 42.300.030.201

Companhia Aberta

ANEXO F – RESOLUÇÃO CVM Nº 80

Comunicação sobre Transação com Parte Relacionada

Emissor: PBG S.A.

CNPJ: 83.475.913/0001-91

PBG S.A. (B3: PTBL3) (“PBG” ou “Companhia), em cumprimento ao disposto no Anexo F e no art. 33, inciso XXXII da Resolução CVM nº 80/2022, vem comunicar ao mercado em geral e demais partes interessadas as seguintes transações entre partes relacionadas:

1. Descrição da Transação

O contrato tem por objeto a prestação de serviços de assessoria estratégica e de governança, com foco no apoio à gestão e ao desempenho das operações da Companhia.

Seu escopo compreende, entre outros aspectos: (i) o acompanhamento de iniciativas estratégicas e de rotinas de governança; (ii) a atuação em frentes de integração e otimização comercial, com foco em eficiência operacional e desenvolvimento de mercado; (iii) o suporte a iniciativas voltadas à eficiência financeira e operacional; e (iv) a participação em projetos estratégicos corporativos, incluindo potenciais transações e outras iniciativas de natureza estrutural de interesse da Companhia.

A Companhia apresenta abaixo as informações exigidas no art. 2º do Anexo F da Resolução CVM 80/22:

2. Partes Envolvidas e Relação com o Emissor

- **Contratante:** PBG S/A
- **Contratada:** GTVP Treinamento & Consultoria Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 52.456.490/0001-39

3. Relação com o Emissor

O vínculo com o emissor caracteriza-se pela condição do Sr. Mauro do Valle Pereira como membro do Conselho de Administração da Companhia, bem como por sua participação societária na entidade contratada.

4. Data

27 de março de 2026

4. Principais termos e condições

- **Valor total estimado:** R\$ 1.368.000,00 (cento e cinquenta mil reais);
- **Prazo:** 9 (nove) meses
- **Rescisão:** possibilidade de encerramento antecipado após 6 meses, mediante acordo entre as partes, sem multa e com a possibilidade de renovação.

5. Participação da Parte Relacionada no Processo de Decisão

Em observância à Política de Transações com Partes Relacionadas da Companhia, os administradores ou pessoas vinculadas à parte relacionada:

- declararam previamente sua condição de potencial conflito de interesses;
- comprometeram-se a não participar das discussões;
- abstiveram-se de votar em qualquer deliberação relacionada à operação.

6. Justificativa da Administração e Comutatividade da Operação

A contratação tem por finalidade fortalecer a estrutura de governança da Companhia e apoiar a execução de iniciativas estratégicas e operacionais, por meio da incorporação de expertise especializada, em linha com os interesses da Companhia e de seus acionistas.

A operação foi conduzida em conformidade com a Política de Transações com Partes Relacionadas da Companhia e com a regulamentação aplicável, tendo observado, entre outros, os procedimentos pertinentes. A Administração entende que a operação foi realizada em condições comutativas e compatíveis com aquelas praticadas em bases de mercado, com fundamento nos seguintes elementos:

- identificação e divulgação da condição de parte relacionada;
- declaração de conflito de interesses pelo administrador envolvido;
- afastamento da parte relacionada das discussões e abstenção de voto nos processos decisórios.

Com base nas informações apresentadas, o Comitê de Auditoria concluiu que os termos e condições da contratação são compatíveis com aqueles praticados em bases de mercado (arm's length), sendo inclusive mais favoráveis à Companhia em comparação às alternativas avaliadas.

7. Aprovações societárias

A operação foi devidamente aprovada nas instâncias competentes da Companhia, conforme segue:

- parecer favorável do Diretor Vice-Presidente de Finanças e de Relações com Investidores;
- e
- manifestação favorável do Comitê de Auditoria;
- aprovação pelo Conselho de Administração, observadas as regras de impedimento aplicáveis.

8. Conflitos de interesse

O Sr. Mauro do Valle Pereira, em razão de sua condição de parte relacionada, declarou-se impedido, tendo se ausentado das discussões e se absterido de votar na deliberação da matéria no âmbito do Conselho de Administração, nos termos da regulamentação aplicável e das políticas internas da Companhia.

Os demais administradores declararam não possuir conflito de interesses em relação à operação.

9. Impactos para a Companhia

A Administração entende que a operação contribui para o aprimoramento da governança corporativa e para a execução da estratégia da Companhia, não sendo esperados impactos adversos relevantes além daqueles inerentes à contratação.

Tijucas, SC, 27 de março de 2026

Caio Gonçalves de Moraes

Diretor Vice-Presidente de Finanças e Relações com Investidores
PBG S.A.